



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

#### ERRATA

**EDITAL Nº 61/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021**  
**PROCESSO Nº 072/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ COMUNICA, PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES INTERESSADOS, A 1º ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, RELATIVO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DEDICADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, DE FORMA CONTINUADA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO/DEMSUR E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTE/FUNDARTE, A SABER:

---

#### **ONDE SE LÊ:**

[...]por meio do Pregoeiro Natã Almeida de Souza Pereira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 10.180/2021 de 12/01/2021[...]

#### **PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

[...]por meio da Pregoeira Danielle Cassimiro Chaves e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 10.180/2021 de 12/01/2021[...]

---

#### **ONDE SE LÊ:**

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

#### **PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo XVIII, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

---

#### **ONDE SE LÊ:**

10.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO (INCLUSÃO DE DECLARAÇÕES):**



## MUNICÍPIO DE MURIAÉ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

---

### 10.18 – Habilitação - Outros Documentos

10.18.1 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (Anexo XVII).

10.18.2 - Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Anexo XX).

10.18.3 - Declaração de Responsabilidade (Anexo XIX).

10.18.4 - Declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017 (Anexo XI).

10.18.5 - Declaração de Inidoneidade (Anexo XV).

10.18.6 - Declaração de Habilitação (Anexo XVI).

---

### ONDE SE LÊ:

#### 2. DOS TIPOS, QUANTITATIVOS E HORÁRIOS DE TRABALHO (ANEXO I – PROJETO BÁSICO)

O Município poderá efetuar alterações qualitativas e quantitativas, nos limites legais, a qualquer tempo, tanto para incluir novos postos de trabalho, novas funções ou alterar a jornada padrão para turno de 12 x 36 horas, providenciando, em qualquer caso, a composição analítica das alterações conforme a sistemática e critérios adotados.

### PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

#### 2. DOS TIPOS, QUANTITATIVOS E HORÁRIOS DE TRABALHO (ANEXO I – PROJETO BÁSICO)

O Município poderá efetuar alterações qualitativas e quantitativas, nos limites legais, a qualquer tempo, tanto para incluir novos postos de trabalho, novas funções ou alterar a jornada padrão para turno de 12 x 36 horas, providenciando, em qualquer caso, a composição analítica das alterações conforme a sistemática e critérios adotados. As alterações qualitativas e quantitativas também poderão incidir sobre material de construção e maquinários.

---

### Ficam incorporadas ao corpo do instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

10.19 – A documentação deverá ser incluída no formato de arquivo .zip em seus respectivos campos na plataforma da Bolsa Nacional de Compras, que são:

“DOCUMENTOS E ANEXOS – CREDENCIAMENTO”; “Proposta e anexos (7)”; “Aceitabilidade da Proposta Vencedora (9)”; “Proposta Vencedora (11)”; “Documentos Habilitação - Habilitação Jurídica (10.6)”; “Documentos Habilitação - Regularidade Fiscal e Trabalhista (10.7)”; “Documentos Habilitação - Qualificação Econômico-Financeira (10.8)”; “Documentos Habilitação - Qualificação Técnica (10.9)”; Habilitação – Outros Documentos (10.10)”

10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.,

---



## MUNICÍPIO DE MURIAÉ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

---

Ademais, observando o que aduz a norma legal elencada no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993, as alterações do edital de licitação não implicam em nova divulgação, pois não há alteração que afete a formulação das propostas, mantendo-se, portanto, o dia e horário para o início do certame previstos inicialmente no instrumento convocatório. O referido dispositivo legal dispõe, *in verbis*:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (grifo nosso).

Conclui-se, portanto, que permanece inalterada a data de início do certame.

Nada mais,  
Registre-se,  
Publique-se.

Muriaé-MG, 25 de maio de 2021

**NATÃ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA**  
**PREGOEIRO**

**DANIELLE CASSIMIRO CHAVES**  
**PREGOEIRA**